

Revisão do Código de Ética e Deontológico do Intérprete de Língua Gestual Portuguesa (ILGP)

Discutido e aprovado em Assembleia Geral Ordinária da Associação Nacional e Profissional da Interpretação - Língua Gestual (ANAPI-LG), na sede da ANAPI-LG, dia 16 de julho de 2016

Introdução

O Código de Ética e Deontológico do Intérprete de Língua Gestual Portuguesa (ILGP) é um documento elaborado por esta associação, que pretende constituir uma base orientadora concisa e clara no âmbito da intervenção profissional dos ILGP. Pretende ainda ser uma fonte informativa, acessível a qualquer um dos utentes, acerca do serviço de interpretação em Língua Gestual Portuguesa e dos trâmites que o regulamentam.

O Código de Ética e Deontológico do ILGP constitui um instrumento fundamental, tendo como objetivo último a proteção dos interesses do intérprete e dos utentes que utilizem os seus serviços.

O presente documento está estruturado da seguinte forma:

1. Função do Intérprete
2. Aptidões e Profissionalismo
3. Princípios Éticos
4. Linhas de Conduta
5. Condições de Trabalho
6. Contexto Educacional
7. Outros contextos

1 – Função do intérprete

A função de intérprete define-se da seguinte forma:

- a) Intérprete de Língua Gestual Portuguesa (ILGP)

– profissional ouvinte que interpreta e traduz entre línguas gestuais e/ou Gesto Internacional e vice-versa, de uma língua gestual para uma língua oral, ou escrita, e vice-versa, por forma a assegurar a comunicação entre pessoas Surdas e ouvintes.

– profissional Surdo que interpreta e traduz entre línguas gestuais e/ou Gesto Internacional e vice-versa, língua gestual e escrita e vice-versa. Em contextos que envolvam uma língua oral, o intérprete Surdo trabalha em parceria com o intérprete ouvinte.

b) Intérprete para Pessoas Surdocegas

– profissional que trabalha com pessoas Surdocegas que interpreta e traduz em língua gestual na sua modalidade tátil, utilizando, se necessário, métodos alternativos de comunicação.

– Se assim for acordado, o intérprete de língua gestual poderá desempenhar cumulativamente funções de guia de modo a garantir a orientação e a mobilidade.

Os profissionais acima mencionados:

- Promovem a igualdade em situações de comunicação entre pessoas Surdas e ouvintes, de modo a que os interlocutores tenham acesso a todas as informações emitidas e possam expressar tudo o que desejam.
- Regem-se pelas normas do Código de Ética e Deontológico.
- Para além das línguas de trabalho, quando necessário, utilizam também técnicas de comunicação alternativa e aumentativa, bem como tecnologias de apoio.
- São mediadores culturais entre a Comunidade Surda e as pessoas ouvintes, utilizando equivalentes linguísticos e/ou culturais, de modo a tornar as mensagens acessíveis e esclarecer possíveis equívocos.
- Prestam esclarecimentos sobre o seu papel como profissional de tradução e interpretação e seus limites éticos e deontológicos.
- Não devem assumir funções para as quais não receberam formação, designadamente docência de língua gestual ou de outras matérias escolares.

2 – Aptidões e Profissionalismo

Seguem-se os itens centrais quanto ao profissionalismo e aptidões específicas da profissão de ILGP.

- **Flexibilidade:** devem adaptar-se às diferentes situações e contextos que lhes surjam no decorrer da sua atividade profissional;
- **Objetividade:** são um elo de ligação e não se devem envolver pessoalmente nos assuntos que interpretam;
- **Autodisciplina:** devem controlar a eficiência e honestidade do seu trabalho, conhecendo e respeitando os seus próprios limites.
- **Atitude profissional:** devem manter uma atitude íntegra, exercer a sua função com brio e serem responsáveis pelo seu desenvolvimento enquanto profissionais e pelo crescimento da sua profissão, mantendo uma postura de respeito em relação aos seus colegas, estudantes da profissão e pessoas Surdas.
- **Sentido de Responsabilidade:** devem ser pontuais e assegurar os serviços com os quais se comprometem. Em caso de impossibilidade ou doença, deverão informar a entidade contratante atempadamente.

3 – Princípios Éticos

Seguem-se os princípios éticos que orientam a profissão de ILGP.

▪ 1.º Confidencialidade

O ILGP deve guardar completo sigilo de tudo aquilo que interpreta, sobretudo dados como datas, nomes e locais, salvaguardando a privacidade e a autonomia dos intervenientes. Na presença de terceiros, o intérprete não deve assumir atitudes que revelem conhecimento de assuntos confidenciais. O sigilo só pode ser quebrado por convocatória judicial.

▪ 2.º Fiabilidade e adaptabilidade

O ILGP deve realizar uma interpretação fiel, respeitando o conteúdo da mensagem, o espírito e a atitude do orador. Deve utilizar uma linguagem facilmente compreensível para as pessoas para quem está a interpretar, devendo, de acordo com a situação, recorrer à LGP, alfabeto manual, oralidade, gestos mais icónicos, desenhos, tiflotecnologia e/ou outros meios alternativos de comunicação. Um contacto prévio entre a pessoa Surda e o intérprete poderá favorecer a necessária adaptação ao modo de comunicação a utilizar no decorrer do serviço.

O ILGP habilitado para tal pode realizar interpretação entre a LGP e uma língua estrangeira oral ou gestual.

- **3.º Imparcialidade**

Durante o serviço de interpretação, o ILGP não deve aconselhar ou orientar, mantendo uma atitude neutra. Também não deve omitir ou acrescentar informação, nem emitir opiniões ou mostrar reações pessoais, inclusivamente se lhe for solicitado.

- **4.º Preparação**

O ILGP deve preparar-se quanto aos conteúdos a interpretar, individualmente ou em equipa. Este trabalho deve incluir a contextualização semântica e os aspetos teóricos dos temas a traduzir/interpretar, bem como a análise e pesquisa lexical de palavras e gestos específicos, e a adequação de estratégias de interpretação. O ILGP pode rejeitar o trabalho caso não tenha acesso atempado ao material necessário para a preparação.

- **5.º Discrição**

O ILGP não deverá aceitar trabalhos para os quais não tenha competência linguística específica e/ou conhecimento especializado.

O ILGP não deve aceitar serviços em situações que para si possam ser desconfortáveis do ponto de vista pessoal, social, moral, religioso, político ou outros, e que possam afetar a imparcialidade do seu trabalho.

No início ou no decurso de um serviço de interpretação o ILGP só poderá escusar-se a realizá-lo se estiverem em causa questões legais e/ou situações de risco que comprometam a sua integridade física e psicológica.

- **6.º Remuneração**

A remuneração deve ser definida consoante fatores como tipo de serviço e nível de exigência técnica do mesmo, e deve ter em conta as tabelas estabelecidas (e periodicamente revistas) pelas organizações de intérpretes.

O intérprete deve ter consciência de que faz parte de uma classe profissional e não deve estabelecer patamares de remuneração abaixo das tabelas referidas, por forma a preservar um mercado leal e justo.

Em situações pontuais poderá realizar serviços *pro bono* ou voluntariado desde que não ponham em causa postos de trabalho nem a subsistência de outros ILGP.

- **7.º Não Oportunismo**

O ILGP não deve tirar vantagem pessoal de qualquer informação de que tenha conhecimento durante o trabalho de interpretação.

- **8.º Integridade**

O ILGP deve, através das associações nacionais de intérpretes e outras organizações das comunidades Surda e ouvinte, procurar defender a integridade e dignificação da sua profissão. Deve encorajar o recurso a intérpretes qualificados como forma de se atingir um serviço de qualidade, em concordância com o estipulado neste documento.

- **9.º Atualização**

O ILGP deve desenvolver continuamente competências relevantes para a área da interpretação, mantendo-se a par da evolução do conhecimento neste campo. Deve participar em encontros da classe profissional, frequentar formações, e assistir a eventos da comunidade Surda e ouvinte, que possam ser pertinentes para o seu desenvolvimento profissional, bem como deve estar atualizado na literatura específica.

- **10.º Reclamação**

Na eventualidade de reclamações no que concerne ao desempenho profissional do ILGP e à observância das regras do Código de Ética e Deontológico do ILGP, estas devem ser expostas diretamente ao intérprete em questão, com conhecimento para o serviço ou órgão que o indicou.

4 – Linhas de Conduta

- **Apresentação**

Ao chegar ao local do serviço, o ILGP deve apresentar-se mencionando o seu nome e função. Se solicitado, deve indicar o órgão que o destacou para o serviço de interpretação. Em caso de ser necessário, o intérprete deverá mostrar a declaração que o ateste para a realização daquele serviço.

- **Esclarecimento**

Para evitar situações dúbias ou desagradáveis, o intérprete deve esclarecer os intervenientes que é sua função interpretar tudo o que for dito.

No caso de um dos intervenientes solicitar a opinião do intérprete, este deve esclarecer de forma clara que a sua função é apenas a interpretação, pelo que tem de ser imparcial e não deve interferir na comunicação nem na tomada de decisões.

- **Espírito de equipa**

Os ILGP devem apoiar-se mutuamente, quer em situações de trabalho de interpretação, quer na conduta geral do intérprete, esclarecendo ambas as comunidades, Surda e ouvinte, quanto às especificidades das funções inerentes à sua profissão e promovendo uma imagem coesa da classe.

5 – Condições de Trabalho

Para a otimização da qualidade da interpretação, as seguintes condições de trabalho devem ser asseguradas, umas pelo ILGP e outras pelas entidades/utentes.

▪ Aparência

O ILGP é responsável por manter uma apresentação física cuidada e que favoreça a comunicação visuo-espacial, devendo optar por vestuário monocromático que contraste com o seu tom de pele e com o fundo, adequando o nível de formalidade da sua aparência ao contexto em que se encontra.

A expressão facial é fundamental para a compreensão da língua gestual, daí que se devem ter os seguintes cuidados:

- o Rosto descoberto e os olhos bem visíveis;b
- o Bigodes e barbas bem aparados;
- o Maquilhagem moderada;
- o Evitar o uso de jóias e outros adereços que perturbem a visibilidade;
- o Unhas cuidadas e, se pintadas, optar por cores claras e neutras;
- o Não mastigar pastilhas.

▪ Pausas

O ILGP tem direito a pausas para descanso. O trabalho de tradução e interpretação, entre duas línguas de modalidades de produção e receção diferentes: língua gestual motora/visual e língua falada oral/auditiva, exerce sobre o profissional um desgaste físico e mental acrescido, devendo considerar-se esta uma profissão de desgaste rápido, pelo que pausas frequentes são essenciais para a manutenção de uma interpretação eficaz e de qualidade. No caso de serviços realizados em equipa (conferências, reuniões, formações, etc.) estas pausas são asseguradas pela rotatividade dos intérpretes. No caso de serviços em que o ILGP está sozinho, a serviço de uma dada instituição (centros de saúde, segurança social, etc.), por cada 20 minutos a 1 hora de interpretação, deve haver 10 a 15 minutos de descanso.

Tempo ativo de interpretação

O intérprete deve exercer funções ativas de interpretação simultânea ou consecutiva num máximo de 22 horas semanais, sendo estas distribuídas no máximo por 6 horas diárias. Trata-se de uma função que implica um alto nível de desgaste físico e cognitivo e um horário demasiado longo resulta no surgimento de problemas de saúde e exaustão mental, o que poderá resultar em falhas na interpretação prejudicando, de forma direta ou indireta, os intervenientes. Para além das horas ativas de interpretação, o intérprete tem o direito, e

simultaneamente o dever, de utilizar o tempo remanescente do seu horário para efetuar trabalho de preparação.

▪ **Condições ergonómicas do processo de interpretação**

O espaço que o ILGP ocupará durante o serviço de interpretação deve proporcionar aos intervenientes Surdos uma boa visibilidade do discurso gestuado, bem como proporcionar ao intérprete boas condições de visionamento dos intervenientes e de eventuais apoios técnicos (ex.: o fundo por detrás do intérprete deve ser liso e monocromático), devendo também garantir boas condições acústicas, para uma boa receção da língua oral. Durante a interpretação da LGP para a língua oral, em espaços de grandes dimensões, deve ser assegurado um microfone para o intérprete.

O espaço e o equipamento (ex.: cadeira/climatização) utilizados pelo ILGP devem respeitar as condições ergonómicas de conforto e bem estar físico para um bom desempenho profissional da função.

6 – O Contexto Educacional

No contexto educacional, o ILGP tem um papel bivalente composto por duas funções distintas:

- a função de intérprete enquanto profissional que visa “promover a igualdade em situações de comunicação entre pessoas Surdas e ouvintes”;
- a função de membro da equipa educativa como profissional especializado na língua e cultura da Comunidade Surda e na língua e cultura da comunidade ouvinte, sendo interveniente na educação das crianças e jovens Surdos.

Assim sendo, alguns itens do código de ética geral são necessariamente adaptados no âmbito educacional, devido à natureza bivalente do ILGP neste contexto: princípios éticos (ponto 3); linhas de conduta (ponto 4) e condições de trabalho (ponto 5).

O intérprete deve saber gerir esta natureza bivalente de funções, assumindo cada uma delas em momentos distintos e procurando não as sobrepor.

Especificidades éticas do intérprete educacional – princípios éticos (ponto 3)

No que concerne aos princípios éticos definidos no ponto 3, existem no contexto educacional as seguintes especificidades.

1.º Confidencialidade/Sigilo

- O intérprete deve guardar sigilo, porém, como membro da equipa educacional, pode partilhar informação (sempre que possível não especificando o contexto fonte) com os restantes membros da equipa, no que concerne às condições de comunicação e acessibilidade do aluno em sala de aula e outros contextos académicos, bem como às condições propícias ao seu desenvolvimento pessoal, social e emocional.
- Em situações que comprometam a integridade física, psicológica e/ou emocional do aluno Surdo, o ILGP deve seguir o protocolo dos profissionais da educação, podendo quebrar o sigilo nestes casos.

2.º Fiabilidade e Adaptabilidade

- O intérprete educacional deve passar a informação interpretada de uma forma fiel ao conteúdo da mensagem e ao espírito do orador, sabendo adaptar-se à faixa etária dos alunos.
- Deve saber adequar a sua tradução e interpretação ao modo preferencial e características de comunicação dos alunos.

3.º Imparcialidade

- Ao intérprete educacional não compete emitir opiniões pessoais, nem interferir no decorrer das atividades escolares, no entanto, em sede de reunião de equipa educativa poderá contribuir com estratégias de comunicação visuais que facilitem a acessibilidade dos alunos Surdos.
- Não compete ao intérprete substituir o professor, nem orientar, nem disciplinar a aula ou outras atividades escolares.

Especificidades éticas do intérprete educacional – linhas de conduta (ponto 4)

No que concerne às linhas de conduta referidas em 4, verificam-se no contexto educacional as seguintes especificidades.

- **Esclarecimento**

- No caso de algum membro da comunidade escolar solicitar a opinião do ILGP, este deve esclarecer de uma forma correta e firme, que a sua função no momento é apenas a interpretação.
- No entanto, no que diz respeito a técnicas de comunicação visuais e a questões que se prendam com comunidade Surda, o ILGP pode intervir como membro ativo de sensibilização.

Especificidades éticas do intérprete educacional – condições de trabalho (ponto 5)

No que concerne às condições de trabalho, ponto 5 deste documento, existem no contexto educacional as seguintes especificidades.

- **Pausas**

O trabalho de tradução e interpretação, entre duas línguas de modalidades de produção e receção diferentes: língua gestual motora/visual e língua falada oral/auditiva e a grande diversidade de disciplinas/matérias escolares, exercem sobre o profissional um desgaste físico e mental acrescido, devendo considerar-se esta uma profissão de desgaste rápido. Também no caso do intérprete educacional deve ser respeitado um conjunto de condições para assegurar a qualidade e a eficácia da interpretação e prevenir o surgimento de doenças profissionais nos intérpretes.

Devem ser respeitados os períodos de descanso do ILGP.

- **Tempo ativo de interpretação**

Em contexto educativo o intérprete exerce funções ativas de interpretação simultânea ou consecutiva, num máximo de 6 horas diárias, 22 horas semanais. Para além das horas ativas de interpretação, no horário remanescente, o profissional assegura a preparação da interpretação, devendo-lhe ser proporcionado o acesso aos manuais escolares e outros materiais, e participa nas reuniões de trabalho da equipa educativa.

7 – Outros contextos

O ILGP deverá seguir o presente código de ética, no entanto existem outros contextos em que o seu papel está sujeito a variações. Estes contextos apresentam especificidades que carecem de abordagens individualizadas, nomeadamente, justiça, saúde (saúde mental), ensino superior, idosos Surdos, Surdocegos e Surdos com diferentes modalidades de comunicação, entre outros.

O intérprete pode e deve:

- ter noção que para além de uma ponte de comunicação é também, nestes contextos, um mediador cultural;
- ter conhecimento sobre as diferentes metodologias e técnicas em que se pode apoiar para realizar este tipo de trabalho;
- tentar desenvolver estratégias alternativas e capacidades que permitam tornar a sua língua gestual mais visual e que façam passar a informação;
- recorrer à oralidade, mímica, escrita, desenho, utilizar recursos não manuais, quando necessário;
- trabalhar com um intérprete Surdo, quando adequado.

Elaborado por Associação Nacional e Profissional da Interpretação - Língua Gestual (ANAPI-LG)